

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
PROVADO EM 11/06/97
Presidente
1º Secretário

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

PROJETO DE LEI Nº 009/97

BRITÂNIA - GO, 28 DE MAIO DE 1997

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.913/94, fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 2º - O conselho ora criado não terá fins lucrativos e os seus membros não serão remunerados.

Art. 3º - Ao Conselho compete, principalmente, orientar e participar do processo de descentralização da merenda escolar.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será constituído de:

- um representante da Prefeitura Municipal.
- um representante da Câmara Municipal.
- um representante da Secretaria de Educação.
- um representante das Caixas Escolares.
- um representante da Igreja Católica.
- um representantes da Igreja Protestante.
- um profissional da área da saúde.
- um profissional da área agropecuária.
- um produtor Rural.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 12/06/97
Presidente
1º Secretário

§ único - Promulgada esta Lei, cada setor indicará seu representante, ao chefe do executivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) Horas.

Art. 5º - Os membros do conselho farão realizar, impreterivelmente no prazo de máximo de 30 (trinta) dias. Assembléia geral para elaboração dos Estatutos e eleição da diretoria para o primeiro biênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica revogada qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Britânia, aos 28 dias do mês de Maio de 1997.

CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 13/06/97
Presidente
1º Secretário



Câmara Municipal de Britânia

Fones: 383-1139 - 383-1141; Ramal 34

C.G.C. 86.900.859/0001-72

Av. Brasília s/n Centro

CEP: 76.280-000

Britânia - GO

- GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA - GO. -

- AUTÓGRAFO DA LEI Nº 009/97 DE 28 DE MAIO DE 1.997. -

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALI
MENTAÇÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E
EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.913/
94, fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 2º - O Conselho ora criado não terá fins lucrativos e
seus membros não serão remunerados.

Art. 3º - Ao Conselho compete, principalmente, orientar e
participar do processo de descentralização da merenda escolar.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será
constituído de:

- um representante da Prefeitura Municipal;
- um representante da Câmara Municipal;
- um representante da Secretaria de Educação;
- um representante das Caixas Escolares;
- um representante da Igreja Católica;
- um representante da Igreja Protestante;
- um Profissional da área agropecuária
- um Produtor Rural.

§ Único - Promulgada esta Lei, cada setor indicará seu repre
sentante, ao chefe do executivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) Horas.



Câmara Municipal de Britânia

Fones: 383-1139 - 383-1141, Ramal 34

C.G.C. 86.900.859/0001-72

Av. Brasília s/n Centro

CEP: 76.280-000

Britânia - GO

CONT. DO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 009/97 DE 28 DE MAIO DE 1.997. -

Art. 5º - Os membros do Conselho farão realizar, impreterivelmente no prazo de máximo de 30 (trinta) dias. Assembleia geral para elaboração dos Estatutos e eleição da diretoria para o primeiro biênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica revogada qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Britânia, aos
16 dias do mês de junho de 1.997.

Estelila Maria dos Santos Azevedo
Presidente

Noemia dos Santos André
1ª Secretária